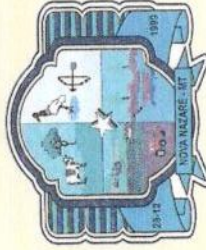


ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPERIOR

LOCAL DE COSTUME

Jair Nair dos Santos
Sec. de Administração

LEI N° 191 DE 07 DE JULHO DE 2.006.

“Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente por excepcional interesse público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal Interino do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Aureliano Rosa, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, o Profissional a seguir discriminado e quantificado.

a) 01 Auxiliar de Laboratório.

Artigo 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas no inciso V do **Artigo 249 da Lei Complementar N.º 007** de 18 de julho de 2002 e visa a implantar serviços urgentes e inadiáveis.

Artigo 3.º - O profissional citado na alínea do Art. 1.º desta Lei, deverá ser contratado por um período de 06 (seis) meses.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Mato Grosso, aos sete dias do mês de Julho de 2.006.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
Protocolo nº 001970510061400
Data: 05/10/2006 Hora: 14:00
Historico: Lei nº 191 "contratação de pessoal"

Pedro Aureliano Rosa
Prefeito Municipal Interino.